



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número _____ / x (____ª)

PERGUNTA

Número 2294 / x (3ª)

Expeça-se

Publique-se

177 / 2008

O Secretário da Mesa

Fernando Santos

Assunto: Resposta do Ministério da Economia e Inovação ao Requerimento N.º 328/X (3.ª)/AC, de 16 de Abril de 2008, do Grupo Parlamentar do PCP

Destinatário: **Ministro da Economia e Inovação**

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Sobre o requerimento em epígrafe, o Grupo Parlamentar do PCP pediu ao Ministério da Economia e da Inovação o Estudo feito pelo ISEG, em colaboração com a Direcção Geral do Consumo, sobre o endividamento das famílias portuguesas.

A resposta do Sr. Ministro da Economia e Inovação informa «que o estudo solicitado tem, para a Direcção Geral do Consumidor, a natureza de documento interno de trabalho», de onde decorre a negação do Requerimento do Grupo Parlamentar do PCP.

Ora, tal recusa não deixa de ser inusitada. Porque:

- 1) A Constituição da República Portuguesa estabelece, na alínea e) do Artigo 156.º (Poderes dos Deputados) que «Constituem poderes dos Deputados: (...) e) Requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato;»
- 2) O Regimento da Assembleia da República estabelece, no seu Artigo 4.º, alínea «e) Requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do



seu mandato;»

- 3) O recente Guia de Boas Práticas, no quadro do novo Regimento da Assembleia da República, diz, no ponto 5. alínea “b) relativamente a respostas de assuntos classificados que se a resposta for “**classificada** deverá ser enviada directamente ao Deputado que a solicitou que dará indicação aos serviços da sua recepção;”.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do Ministro da Economia e Inovação me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Porque razão um Estudo de uma Instituição Universitária Pública é assunto tão reservado, tão secreto, que não pode ser do conhecimento da Assembleia da República?
2. Se no actual quadro de classificação de documentos do Estado os únicos susceptíveis de respostas enviadas directamente aos Deputados são os ditos qualificados, mas mesmo assim susceptíveis de envio, porquê um **Estudo** não qualificado, não pode ser remetido?
3. As razões pelas quais a natureza «interna» do Documento pedido obsta à ~~uma~~ satisfação do Requerimento?

Palácio de S. Bento, 17 de Julho de 2008

Agostinho Lopes

Deputado